01-0528/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0528 / 2006	DE	2006
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0528 / 2006	DE	12/09/2006
PROMOVENTE:	VEREADOR USHITARO KAMIA		

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "RUA ALZINA MARIA DA SILVA" O LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO RUA 1 (UM) SITUADA NA VILA AIROSA - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:01:12
00000056520-22

ARQUIVADO EM 16/01/2009

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 01
Nº 528/2006
RF. 100.406

HOJE
12 SET 2006
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0528/2006

*Dispõe sobre a denominação de **"Rua Alzina Maria da Silva"** o logradouro público conhecido como **Rua 1(um)** situada na Vila Airosa -subprefeitura Jaçana/Tremembé*

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
25 ABR. 2012
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO D E C R E T A:

Art. 1º- Fica denominada de " **Rua Alzina Maria da Silva** " o atual local conhecido como Rua 1(um) situada na Vila Airosa subprefeitura Jaçana/Tremembé

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12:19 12/09/2006 000757 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Sala das Sessões,

Ushitaro KAMIA
Vereador Vice Lider do PFL

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
12 SET 2006
SGP.42

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
[illegible]
2 a 9
Em 15 09 06
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 02 do proc.
Nº 528 06 fls. 3
Assinatura Oficial - Pol. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

O atual local conhecido como rua 01(um) foi objeto de cuidados da **Sra. Alzina Maria da Silva** durante boa parte de sua vida.

Era ela juntamente com sua familia que desenvolvia trabalhos sociais, reconhecidos por toda a comunidade da Vila Airosa , como de grande interesse.

A **Familia Silva** chegou da Bahia na Vila Airosa no inicio do bairro onde trabalhou pela comunidade até sua morte.

Por essa razão, a comunidade do local se reuniu e através de um abaixo assinado (anexo) propõe que seu nome seja eternizado naquele local, como fruto da admiração do seu trabalho e cuidado.

Solicitamos assim aos nobres pares a provação da presente Lei que fará justiça ao homenageado e atenderá o anseio da população.

Ushitaro KAMIA
Vereador Vice Lider do PFL

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

On Line Editora
www.cartoplam.com.br
Rua Regina Helena, 777 -Barra Funda - São Paulo
Tel: (11) 3393-7777 Email: guiasp@editoraonline.com.br
Página: 042
02323-000 - 41-Of

Rua (2)

Notas:

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

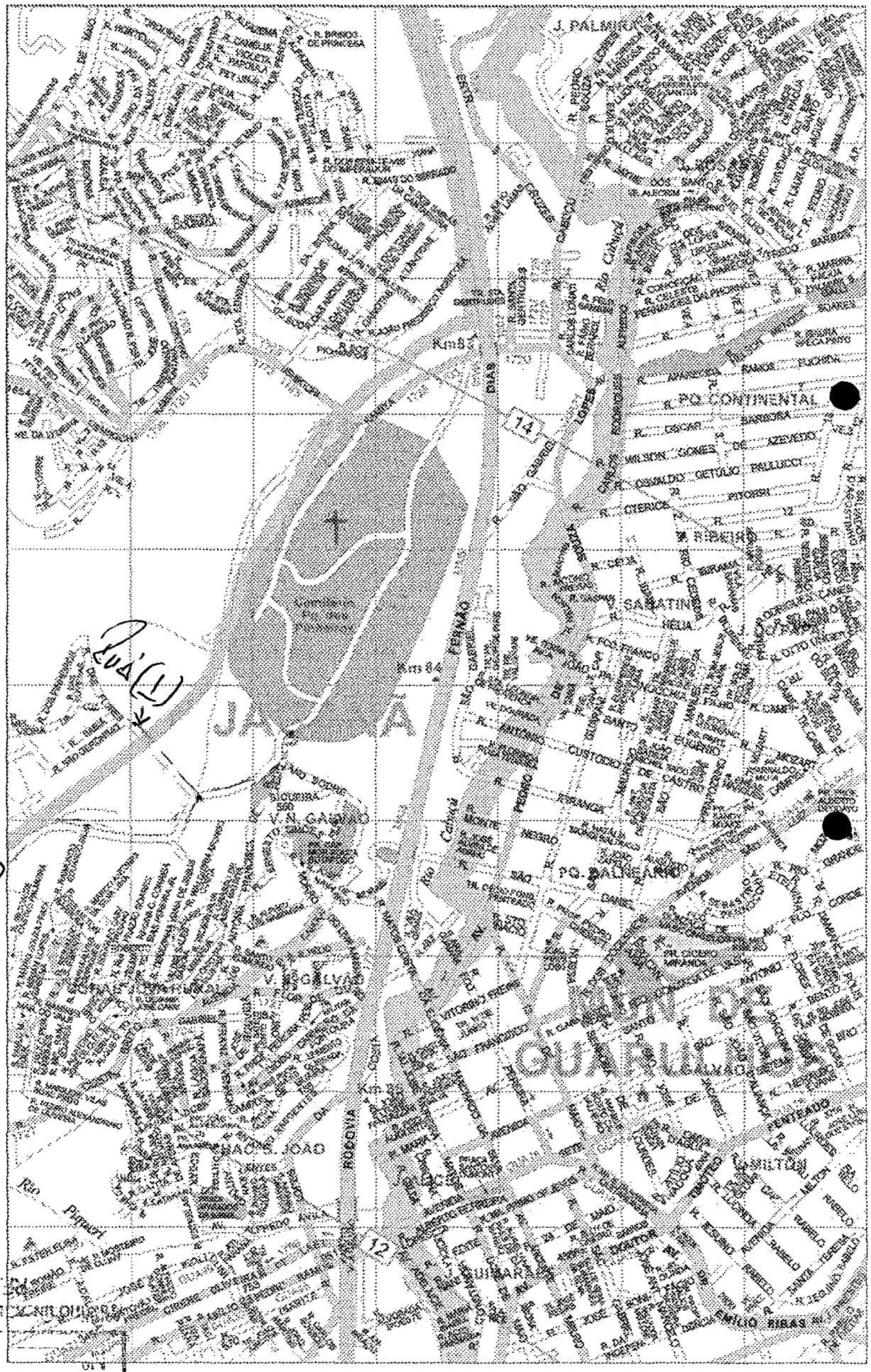

Folha nº 03 do Proc. nº fls. 4
autuado em 30/09/2015 00:00:00
100.406

Folha nº 04 do proc. Nº 528/06

Manifestação de Apoio Coletivo (Abaixo Assinado)

Nos abaixo assinados, domiciliados no município de São Paulo requeremos ao Nobre Vereador Ushitaro Kamia que dentro de suas atribuições legais interceda em nosso favor a fim de atender a reivindicação abaixo, expressa pela maioria absoluta dos moradores para DENOMINAÇÃO DA RUA ALZINA MARIA DA SILVA ANTIGA RUA UM situado na Vila Airosa ,pertencente à jurisdição da Subprefeitura JAÇANÃ/TREMEMBÉ

Este abaixo assinado foi coordenado pela supervisão de MANOELITO VICENTI DE PAULA
Tel.6975 3388

Nome	Endereço	RG	Assinatura
Nelson Vieira Silva	Rua Alzina Maria da Silva	30.135.829-1	Nelson Vieira Silva
Fábia Sueli de Paula Souza	Rua: Alzina maria da Silva	42.864.104-0	Fábia Sueli de Paula Souza
Edione Paula da Silva	Rua: Alzina Maria da Silva	42.945.453-3	Edione Paula da Silva
Mª Consolata de Paula	R: Alzina maria da Silva	30 761.637	[illegible]
Maria Luiza Lopes França	R. Alzina Maria da Silva.	20737 400-4	[illegible]
Lina Luiza Lopes França	R. Alzina Maria da Silva	30762 611-8	[illegible]
Maria Aparecida L. Reis	R. Alzina Maria da Silva	11.726774	Maria Aparecida Lopes Reis
Vitor dos Reis Santos	R. Alzina Maria da Silva	43605.601-X	Vitor dos Reis Santos
Vinicius dos Reis Santos	R. Alzina Maria da Silva	44.730.005-2	Vinicius dos Reis Santos
Walter José dos Santos	R. Alzina Maria da Silva	16.296659-3	[illegible]
Nathalia Lopes de França	R. Alzina Maria da Silva	37137140-5	Nathalia L. França
Josias Gonçalves	R. Alzina Maria da Silva	24870493-X	Josias Galvão
Estelina Freitas de Souza	R. Alzina Maria Silva.	17.511079-7	Estelina Freitas
Jucié Freitas Souza	Rua Alzina Maria Silva.	30 480 606-7	Jucié Freitas
Olga Maria Galdino	Alzina Maria Silva		
Leone Marlon S. Pessoa	Rua: Alzina Maria da Silva		Leone Marlon
André Luiz Pestillo	RUA: ALZINA MARIA DA SILVA	24.293.189-3	[illegible]

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Manifestação de Apoio Coletivo (Abaixo Assinado)

Nós abaixo assinados, domiciliados no município de São Paulo requeremos ao Nobre Vereador Ushitaro Kamia que dentro de suas atribuições legais interceda em nosso favor a fim de atender a reivindicação abaixo, expressa pela maioria absoluta dos moradores para DENOMINAÇÃO DA RUA ALZINA MARIA DA SILVA ANTIGA RUA UM situado na Vila Airosa ,pertencente à jurisdição da Subprefeitura JAÇANÃ/TREMEMBÉ

Este abaixo assinado foi coordenado pela supervisão de MANOELITO VICENTI DE PAULA
Tel.6975 3388

Nome	Endereço	RG	Assinatura
JAKSON DAMIÃO JUNIOR	ALZINA MARIA DA SILVA	828 445	[illegible]
Ana Paula da C. Damião	Alzina Maria da Silva	46.858.632-5	Ana Paula
Anderson Jakson Damião	Alzina Maria da Silva	49.160.417-8	Anderson
FRANCISCA LUIZA DA CONS. DAMIÃ-	ALZINA MARIA DA SILVA	979 131	Francisca
Maria Apª B. J.	Alzina Maria da Silva	23 384 618-8	[illegible]
Maria do [illegible]	Alzina Maria da Silva		[illegible]
Severino Simão [illegible]	Rua Cristovam de Lima 10	9 236 009	[illegible]
Elza Maria de Simão	Rua Cristovam de Lima	12 879 692	Elza
Margarete de J. S. Saraiva	Rua Cristovam de Lima	20.862.256-1	Margarete
Geraldo Moura Conceição	Rua Cristovam de Lima		
Fadina Ferreira Antonio	Alzina Mª da Silva	45.381.405-6	[illegible]

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Folha nº 06 do proc. Nº 528/06

Manifestação de Apoio Coletivo (Abaixo Assinado)

Nós abaixo assinados, domiciliados no município de São Paulo requeremos ao Nobre Vereador Ushitaro Kamia que dentro de suas atribuições legais interceda em nosso favor a fim de atender a reivindicação abaixo, expressa pela maioria absoluta dos moradores para DENOMINAÇÃO DA RUA ALZINA MARIA DA SILVA ANTIGA RUA UM situado na Vila Airosa ,pertencente à jurisdição da Subprefeitura JAÇANÃ/TREMEMBÉ

Este abaixo assinado foi coordenado pela supervisão de MANOELITO VICENTI DE PAULA
Tel.6975 3388

Nome	Endereço	RG	Assinatura
Jose Ilo Silva	Rua Cristovam de Lima	855157	[illegible]
Monica Conceição	Rua Cristovam de Lima	27.800.57-5	Monica
Joana Dare	Rua Cristovam de Lima	21333.827	Joana
Francisca Monica	Rua Cristovam de Lima	21833124	
Jose Edina [illegible]	Rua Cristovam de Lima	32.435.015	32.435.015-7 [illegible]
Robson Santos	Rua Alzira Maria		
Rivaldo Santos	-//-		
Elenice Amaral	-//-		
Jose Rivaldo	-//-		
Rosilda dos Santos	-//-	33.388.880.7	
Rafaela Santos	-//-		
[illegible]	Alzina Maria	33 989 951	
[illegible]		49280635-4	
Jonathan Henrique		7340 9324	Jonathan
Alex Sandro Alefe Vieira		?	
Wallacy Borges Rocha		22.739.45	
Samuel Mendonça		13927270-49	Samuel
Wilton [illegible]		47 890 225-6	Wilton [illegible]
[illegible]	Alzina Maria da Silva	42.148.341-2	[illegible]

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 07 do proc. nº 5128/06
Adelia Cristina Oliveira RG 20.403.403

Manifestação de Apoio Coletivo (Abaixo Assinado)

Nós abaixo assinados, domiciliados no município de São Paulo requeremos ao Nobre Vereador Ushitaro Kamia que dentro de suas atribuições legais interceda em nosso favor a fim de atender a reivindicação abaixo, expressa pela maioria absoluta dos moradores para DENOMINAÇÃO DA RUA ALZINA MARIA DA SILVA ANTIGA RUA UM situado na Vila Airosa ,pertencente à jurisdição da Subprefeitura JAÇANÃ/TREMEMBÉ

Este abaixo assinado foi coordenado pela supervisão de MANOELITO VICENTI DE PAULA
Tel.6975 3388

Nome	Endereço	RG	Assinatura
Cristiane Maria da Silva	Rua Alzina Maria da Silva	32168973-2	
Luciana Mª Silva	Rua Alzina Maria da Silva	32168978-9	
Maria de Lourdes Silva	R. Alzina Maria da Silva	0551 9476-62	
Nazaré José da Silva	R. Alzina Maria da Silva	29234854-X	
[illegible]	R. Alzina Maria da Silva	[illegible]	
Maria dos Santos Vieira		34175769-X	
Elba Cristina	R. Alzina Maria da Silva		
Lucrecia Antonia	R. Alzina Maria da Silva	34.789.629-7	
José de Jesus de [illegible]	[illegible] Alzina Maria	34.284.699	915-2
Priscila Souza	R. Alzina Maria da Silva	32.16769-1	
Bernardo Bernardes			
Lourdes dos Santos			
Eliane Maria Morais	R. Alzina Maria da Silva	27.617.481-1	
[illegible] de Fátima	Maria de Fátima Lopes	Benfim	
Michili da Conceição	R. Alzina Maria da Silva	49.454.482-X	
Rodrigo Machado	R. Alzina Maria da Silva	34.394.256-2	
José Rodrigues dos Santos	R. Alzina Maria da Silva	10.812.838	
Veronica Santos Ma		31.139.135	

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 08 do proc fls. 9
Nº 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Nova Cantareira, 2345/2347 - Tucuruvi

CEP: 02.341-000 Fone: (011)6953.01.25

BEL. EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES
Oficial e Tabelião Designado

Neuza Oliva
Escrevente
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi - SP

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 225, do livro C nº 173 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 59.295, consta que no dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e noventa e nove, foi lavrado o assento de **ALZINA MARIA DA SILVA,** falecida no dia **dezenove de maio de mil novecentos e noventa e nove (19/05/1999),** às cinco horas, no Hospital São Luiz Gonzaga, neste Subdistrito, com setenta e cinco anos de idade, viuva, do sexo feminino, de cor branca, do lar, natural de Ituaçú, Estado da Bahia, nascida no dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, residente à rua Nino Rota, 56, Vila Zilda, São Paulo, Estado de São Paulo, filha de Francisco Renerio da Silva (falecido) e de Antonia Maria da Silva (falecida).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Manoel Maria Martins Junior, CRM 12023, que deu como causa da morte insuficiência cardíaca, infarto do miocardio.

O sepultamento foi realizado no cemitério Parque dos Pinheiros, SP.

Foi declarante Gilberto Silva Santos.
OBSERVAÇÕES: A falecida era registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais de Ituaçú - BA, demais dados ignorados. A falecida não deixa bens. Era eleitora, demais dados ignorados. Era viuva de NELSON JOSÉ DA SILVA, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Ituaçú - BA, demais dados ignorados. A falecida deixa os filhos: João Batista, Zenaide Maria, Maria de Lourdes, Marlene Maria, José Francisco, Pompilio José, Paulo José, maiores. Documento apresentado da falecida: RG. 14.062.456-9.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 24 de maio de 1999.

NEUZA OLIVA
Escrevente Autorizada

Neuza Oliva
Escrevente Autorizada

DIGITADO

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-528 de 2006 15/09/06 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

25/09/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25.9.06 às 18h30
Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JOOJI HATO
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 29/09/06
Obs: o prazo para [illegible] é de 5 dias, nos termos [illegible]

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/10/06 ÀS 13:30 HS
POR

5 | 10/10/06 - 14:00hs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) [illegible] folha(s) rubricada(s)
sob nº 10 a 23 da informação, nº
com 15/2/07

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinatura do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0528/2006, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Alzina Maria da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0528/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

/ / .

Presidente

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 14 do proc.
nº 01 - 528 /06 fls. 13
Solange [illegible] Santos
RF [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de outubro de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0291/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 528/06, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia – que "Dispõe sobre a denominação de Rua Alzina Maria da Silva o logradouro público conhecido como Rua 1 (um) situada na Vila Airosa – subprefeitura Jaçanã/Tremembé", solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 528/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de novembro de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 291/06, de 30/10/06, solicitando informações acerca do PL 528/06, que "Dispõe sobre a denominação de Rua Alzina Maria da Silva o logradouro público conhecido como Rua 1 (um) situada na Vila Airosa – subprefeitura Jaçanã/Tremembé".

Anexo: fotocópias do PL 528/06 e do despacho da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.
04 DEZ 2006
RECEB
Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

RECEBIDO EM SGP-15

EM 11/12/06

12:00

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de fevereiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

321

Folha nº 13 do proc.
nº 01-528 /06

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

Ofício A. T. L. nº 032/07 - C
Ref.: Of. SGP-15 nº 0291/2006
Processo nº 2006-0.324.201-0

15 - DOCREC
15- 0321/2007

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 528/2006, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a denominação de "Rua Alzina Maria da Silva" para o logradouro público conhecido como Rua 1 (um), situada na Vila Airosa – Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/barn
Resp 528-06

SGM - 002

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

À SGP-15
Em. 09/02/07

ÂNGELA GORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 13/02/07 - 14h

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de fevereiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

321

Folha nº 14 do proc.
nº 01 - 528 / 06
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

Ofício A. T. L. nº 032/07 - C
Ref.: Of. SGP-15 nº 0291/2006
Processo nº 2006-0.324.201-0

15 - DOCREC
15- 0321/2007

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 528/2006, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a denominação de "Rua Alzina Maria da Silva" para o logradouro público conhecido como Rua 1 (um), situada na Vila Airosa – Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Resp 528-06

SGM - 002

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de fevereiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

371

Folha nº 15
nº 01 - 528 06
Solange [illegible] Santos
RF. 10.801

Ofício A. J. L. nº 032/07 - C
Ref.: Of. SGP-15 nº 0291/2006
Processo nº 2006-0.324.201-0

15 - DOCREC
15- 0321/2007

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 528/2006, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a denominação de "Rua Alzina Maria da Silva" para o logradouro público conhecido como Rua 1 (um), situada na Vila Airosa – Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Resp 528-06

SGM - 002

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

ATL - 32



CÓPIA

RUA UM

Conforme informação do Sr. Neto através do tel. 6975-3388
Extraído do abaixo assinado anexo ao presente.

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 17
nº 01 - 528 fls 21
Solange [illegible] dos Santos
RF. 10.801

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha de informação nº 21

Do processo 2006-0.324.201-0 09/01/2007(a)

Sueli A. F. de Toledo
RF. 626.377.1.00
Encarregado de Equipe
SP. IT

Interessado: PMSP Secretaria do Governo Municipal

Assunto: PL 528/06

CÓPIA

CPDU
Sr. Coordenador:

Indicamos em cópia do guia mapograf em folha 19 o logradouro indicado na inicial.

São Paulo, 09 de janeiro de 2007

Maria Elisabete B. Quintino
[illegible].8.01
Chefe [illegible] de Cadastro
SP-IT

UNIDADE DE CADASTRO
Responsável pela unidade

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 18
nº 9 - 528
Solange R... dos Santos
RF. 10.301

fls. 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 22

Do processo nº 2006 – 0.324.201-0 em 11/01/2007 (a) .....

Valdete Aparecida Carvalho
RF: 596.73.4.01 - Ag. Adm.
SP-JT

SP – JT / GABINETE
Senhor Subprefeito

Em devolução, com as informações fornecidas pela Unidade de Cadastro às fl. 19 a 21.

11/01/2007

JOSÉ ROBERTO PASSARELLA
Coordenador Substituto
SP-JT/ CPDU

CÓPIA

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Folha autuado em 30/09/2015 00:00:00.
nº 01 - 528 fls. 23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ

Solange [illegible] dos Santos
R.F. 10.501

Folha de Informação nº 23

Do processo nº 2006-0.324.201-0

11/01/07)..... Eunice Aparecida Campos Dias
R.F. 517.517.8.00
SP/JT

SGM/ ATL- CHEFIA (60.11.20.030)

Sra. Assessora Especial,

CÓPIA

Com as providências desta Subprefeitura, retornamos o presente para prosseguimento.

11/01/2007

ANÍBAL DE FREITAS FILHO
Subprefeito
SP/JT

S.G.M.-A.T.L.
15 JAN 2007
RECEBIDO

15 JAN 2007

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

fls. 24
autuado em 30/09/2015 00:00:00.

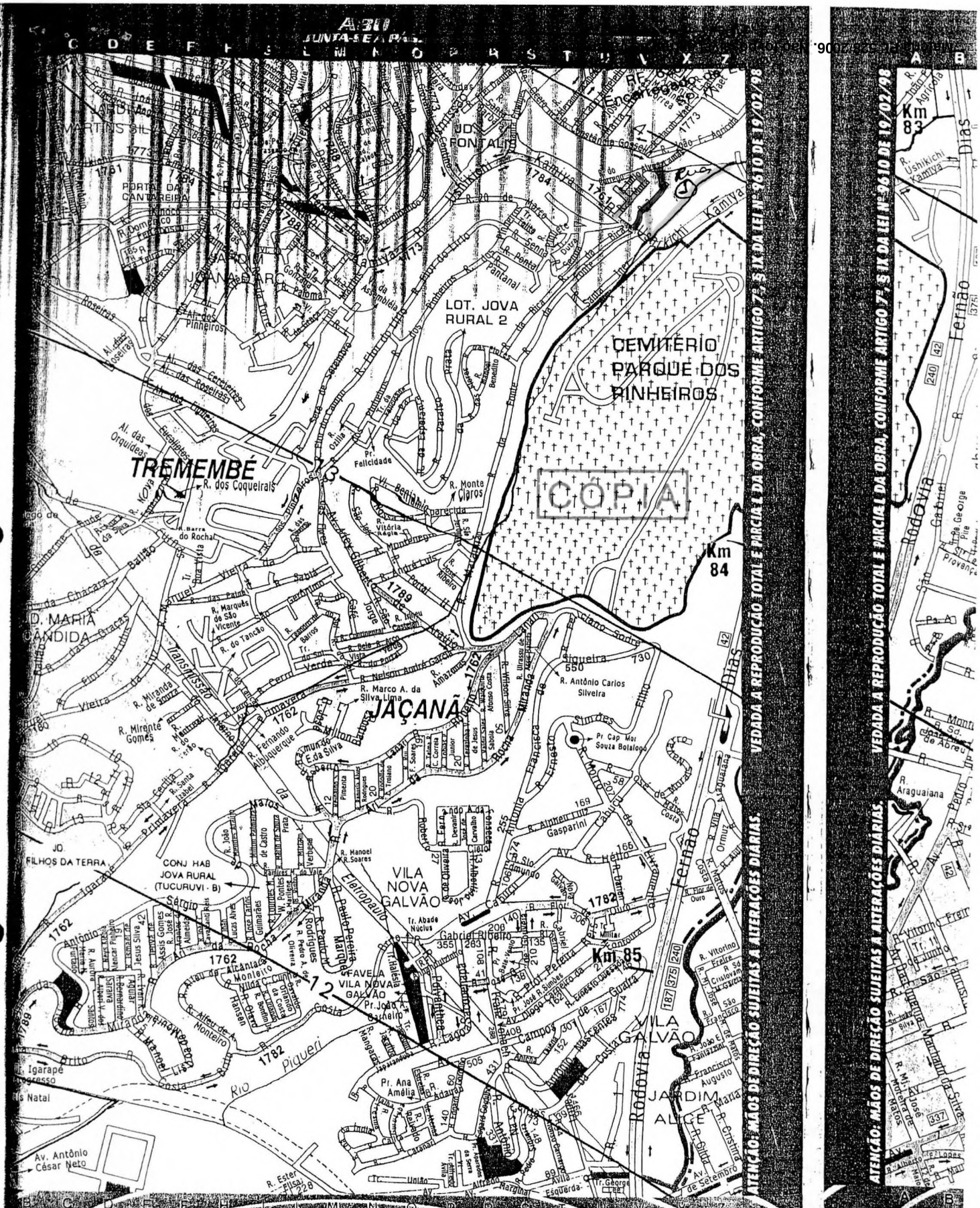
JUNTA-SE À PAG. 43
JUNTA-SE À PAG. 43
TREMEMBÉ
JAÇANÃ
VILA NOVA GALVÃO
FAVELA VILA NOVA GALVÃO
CEMITÉRIO PARQUE DOS PINHEIROS
LOT. JOVA RURAL 2
JD. MARIA CÂNDIDA
JD. FILHOS DA TERRA
CONJ HAB JOVA RURAL (TUCURUVI - B)
JARDIM ALICE
Km 83
Km 84
Km 85
Rodovia Fernão Dias
Rio Piqueri
Rio Tietê
Rodovia Ayrton Senna
Rodovia Carvalho Pinto
Rodovia Presidente Dutra
Rodovia Governador Mário Covas
Rodovia Presidente Castello Branco
Rodovia Bandeirantes
Rodovia Anhanguera
Rodovia Raposo Tavares
Rodovia Castelo Branco
Rodovia Marechal Rondon
Rodovia Washington Luís
Rodovia Anchieta
Rodovia Imigrantes
Rodovia Régis Bittencourt
Rodovia Fernão Dias
Rodovia Juscelino Kubitschek

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Folha nº 20
nº 01 - 528 (06
Solange [illegible] dos Santos
RF. 10.[illegible]



Clique aqui para fazer o download da foto

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

CÓPIA

LOCAL INDICADO NA FOTO AÉREA DE Fls 20

Matéria PL 528

Folha nº 21 do proc.
nº 01-528 /06
Solange Raimunda dos Santos
RF. 10.801

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Solange R. [illegible] dos Santos
RF 801

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 28

DO PROCESSO Nº 2006 - 0.324.201 - 0 EM 22/01/2007 (A)

Antonio Carlos V. Porto
R.F.
CASE

REF: MEMORANDO ATL III Nº 292/06

INTERESSADO: VEREADOR USHITARO KAMIA - PL Nº 0528/2006.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: ALZINA MARIA DA SILVA.

CASE G

SENHOR DIRETOR SUBSTº

CÓPIA

DOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04, É POSSÍVEL RESPONDER APENAS QUE O NOME PROPOSTO NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA, PELAS RAZÕES QUE PASSAMOS A EXPOR:

1 - SOLICITAMOS JUNTO À SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ/TREMEMBÉ, VISTORIA AO LOCAL DO PROJETO DE LEI, IDENTIFICADO APENAS COMO RUA 1.

2 - A RESPOSTA DAQUELE ÓRGÃO OBTIDA POR TELEFONE, APONTA UM LOGRADOURO EM LOCAL DIVERSO DA PRIMEIRA INDICAÇÃO (FOLHAS 06).

3 - DE ACORDO COM O DESENHO DO GUIA DE RUAS ANEXADO EM FOLHAS 19, O LOCAL NÃO APARENTA SER O MESMO INDICADO NA FOTO AÉREA DE FOLHAS 20.

PARA ESCLARECER DE FORMA CLARA AS INFORMAÇÕES ACIMA, JUNTAMOS SOB FOLHAS 26 E 27 A CÓPIA DO GUIA DE RUAS E DA FOTO AÉREA GEO - SP ONDE ASSINALAMOS A CORRESPONDÊNCIA DOS LOGRADOUROS EM CORES IGUAIS.

ARQº ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

22/01/2007

Marise Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

EBM/EBM IRUA ALZINA MARIA DA SILVA - PL 0528 - 06)

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 23
Proc. 01 - 528
fls: 29
06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Solange [illegible] dos Santos
RF. 10.801

Folha de informação 29

do processo 2006 – 0.324.201 – 0 29 de janeiro de 2007 (a) [illegible]

Informação 42 / CASE - G / 2007
Interessado: SGM ATL
Assunto: projeto de lei 528 / 06 do Legislativo (denomina Rua Alzira Maria da Silva a rua 1 de Vila Airosa)

SGM / ATL – Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

A instrução do presente demonstra que permanece indeterminada a exata localização do logradouro que se quer denominar e, portanto, acompanhamos a manifestação anterior de CASE – 4, que se limita a dizer que o nome sugerido não constitui homonímia.

São Paulo, 29 de janeiro de 2007

Renato Penteado Silva Grimaldi
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor Substituto

S.G.M.-SE
02 FEV 2007
Vanda
Recebido Hoje

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742.

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/02/07 ÀS 16:17 h
POR [illegible]
SAÍDA: 01/03 ÀS: 12 h00 ASS.: [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data dos [illegible] rubricado(s)
sob nº 24 [illegible] informação nº
[illegible] em 18/4/07
SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. [illegible]
Secretária

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinatura do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 24 do proc fls. 31
nº 01 - 528 de 20 06
Solange Rainer dos Santos
RF. 10.401

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Vereador,
Ref. Projeto de Lei nº 528/06

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o projeto de lei nº 528/06, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Rua Alzina Maria da Silva o logradouro público conhecido como Rua 1, na Vila Airosa, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o espaço público que se pretende denominar.

Todavia, segundo informação do Executivo de fls. 22 e 23, "permanece indeterminada a exata localização do logradouro que se quer denominar".

Dessa forma, solicitamos suas providências no sentido de juntar ao projeto, através de requerimento, croqui detalhando a exata localização do logradouro que se pretende denominar.

JOÃO ANTONIO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Exmo. Sr. Vereador
Ushitaro Kamia

18/4/07
26.316
Vereador: Ushitaro KAMIA / 43º G.V.
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 - 10º - s/ 1013
01319-900 - SP

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 03/07/07 16 h
POR [illegible]
SAÍDA: 12/7 ÀS: 10 h ASS.: [illegible]

1/01/08/07 - 11:00 h

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/11/07 13:30 h
POR Alê
SAÍDA: 13/11 ÀS: 16 h 15 ASS.: [illegible]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/9/07 13 h
POR [illegible]
SAÍDA: 14/09 ÀS: 12 h 00 ASS.: [illegible]

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Farhat
deferido [illegible] 10/10/07
Obs: o prazo [illegible] dias, nos termos do § 4º, [illegible]

22/10/07

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Agnaldo Timóteo
deferido [illegible] 24/10/07
Obs: o prazo para [illegible] 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

25/10

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Farhat
deferido [illegible] 31/10/07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

01/11/07

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Agnaldo Timóteo
deferido na reunião ordinária de 07/11/07
Obs: o prazo para [illegible] 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

07/11
23/11/07

CÂMARA [illegible] SÃO PAULO
Fiquei [illegible] rubricado(a)
sob nº 25 e 26 [illegible] informação nº
05/12/07
SOLANGE [illegible] DOS SANTOS
RF 10901

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinatura do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 25 do proc.
nº 01-528 /2006
Solange Raimundos Santos
RF. 10.861

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1807/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0528/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar "Rua Alzina Maria da Silva", o logradouro sem denominação conhecido como Rua "Um", situada na Vila Airosa, Subprefeitura Jaçanã/Tremebé.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/12/07

(pl0528-06e)

17 - RELCOM
17- 1736/2007

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Folha nº 26 do proc.
nº 01-528 de 06
Solange Raimondo dos Santos
RF 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0528/06

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Alzina Maria da Silva o logradouro público conhecido como Rua 1 (um) situada na Vila Airosa, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação, às fls. 22 o logradouro que se pretende nominar não foi localizado, o que inviabiliza a propositura já que a finalidade é identificar determinado bem público.

Observe-se que foi solicitada complementação de informações de localização ao autor, não havendo resposta até o momento.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/12/07

PI0528-06a

17 - RELCOM
17- 1735/2007

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 12 / 07
página 103 col. 3ª
Conferido:

DELIBERAÇÃO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 08 / 12 / 07

Recebido na Secretaria das Comissões em 10/12/07
às 10:00 min.
RF 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Arnaldo Faria de Sá
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em: 12/12/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado Prestação documentos
e papel de informação rubricado sob folha
nº 27
Em: 07/04/07.
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinatura do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 27 do fls. 36
Processo nº 528/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

16 - PAR
16- 0206/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 528/06

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, denominar "Rua Alzina Maria da Silva" o logradouro público conhecido como Rua 1 (um) situado na Vila Airosa – Subprefeitura de Jaçanã / Tremembé.

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada têm a opor, uma vez que a denominação do local contribui para a adequada identificação pela população, e a homenageada prestou relevantes serviços à coletividade.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em 26/03/08

COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE OK

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

17 - RELCOM
17- 1043/2008
Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Pareceres fls. 25 a 27

Publicado no D.O.A. de 05 / 04 / 08

Página(s) 94 Coluna(s) 1ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por:

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

À SGP-23

São Paulo, 11 / 04 / 08

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 11 / 04 / 08.

AS 16:30 h

Sra. Rosmari,
Juntar ao presente o recurso nº 30/08.
Em, 16.04.08.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 16.04.08.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE 1 juntado 2 nesta data
documento 2 e papel de informação
rubricado 2 sob folha nº 28/29
Em 16 / 04 / 08

Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 28 do Processo nº 01-528 de 06
Rosmari C. Alves dos Santos
Técnico Administrativo
fls. 38

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11 - REC
11- 0030/2008

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 528/2006, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que, dispõe sobre a denominação de "rua Alzina Maria da Silva" o logradouro público conhecido como rua 1 (um) situada na vila airosa - subprefeitura Jaçanã/Tremembé , seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

CMSP - SGP 2 - 15-Apr-2008-15:24-012436

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

À SGP-23
Em 15 / 04 / 08
ÂNGEL BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-3

RECEBIDO
- SGP-23
15 ABR 2008
18:00 Horas

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 J

do processo nº ..01 - 528 /06 ...16.04.08..... (a).....

Rosiani Cristiane dos Santos
Técnico Administrativo

À

SGP - 21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 16.04.2008.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

RECEBIDO SGP-21
Em 22/04/08
às 16:30 horas
Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação indicados sob nº 30
Em 05/01/09
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo n.º 01- 528 de 2006 05/01/2009 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

70163

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 30 fls.
Arquivado em 16 / 01 / 2009
O Func.º Lucas M M Y Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 31 e folha de informação
sob nº 32 24 / 04 / 09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinatura do arquivo migrado do ECM.

atuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha N.o 31 do proc.
N 01-0528 do 2006
O funcionário

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 ABR 2009

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00515/2009

Requeiro, nos termos regimentais, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos projetos de lei abaixo relacionados de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia.

262/2005	253/2006	022/2007	055/2008
316/2005	255/2006	500/2007	405/2008
328/2005	459/2006	502/2007	
532/2005	528/2006	503/2007	
624/2005	529/2006	504/2007	
720/2005	530/2006	725/2007	
	531/2006		
	618/2006		

Sala das sessões,

VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LIDER DO DEMOCRATAS

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
17 ABR 2009
SGP.42

RECEBIDO - SGP - 22
15 ABR 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 01.0528/06 de 2006 24/04/09 (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

23/04/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 00515/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 24 de abril de 2009.

Viviane F.P.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
21/05/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

PESP

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 21/05/09 às 15:00
POR
SAÍDA: às: h ASS.:

Sr(a).
Efetuar pesquisa.
SP. 21/05/2009

Marcella Falbo Sacagni
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada. SP 22/05/09

Alessandra Labaki
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem fls.
fls. 33 / 37
28/08/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 71.207

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha 33
Proc. Nº 528/06 fls. 47
Isis Dias Rodrigues
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 528/06

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Acompanha esta informação a cópia do documento mencionado.

À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e An. Prévia
OAB/SP 111.393

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

fls. 48

Folha 34
Proc. Nº 528/06
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.267

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **14454**
Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 (ver documento)
Autor(es): Todos os Vereadores
Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 14.140/2006. (ver documento)

[Back]

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha 35
Proc. Nº 5028/2006
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A DENOMINAÇÃO E A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por conseqüência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

MUNICIPAIS

Art. 5° É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1° As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2° No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3° Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6° Observadas as condições do art. 5° desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV
DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7° Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

rautuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha 36
Proc. Nº 5281/06 fls. 51
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo Único - Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8° A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9° É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1° É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2° Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

em que a via pública estiver localizada.

§ 1° Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2° A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1° A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2° Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3° A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4° Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5° No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 37
Proc. Nº 528/06
Isis Diarte Rodrigues
RF. 11.287

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2° da Lei n° 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1° do art. 5° desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1° As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei n° 4.406/53; Lei n° 6.140/62; Lei n° 8.776/78; Lei n° 10.903/90; Lei n° 11.419/93; Lei n° 12.339/97; Lei n° 13.180/01; Lei n° 12.569/98; Lei n° 13.333/02; Lei n° 13.878/04; Lei n° 13.931/04; Lei n° 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/06/2007.

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

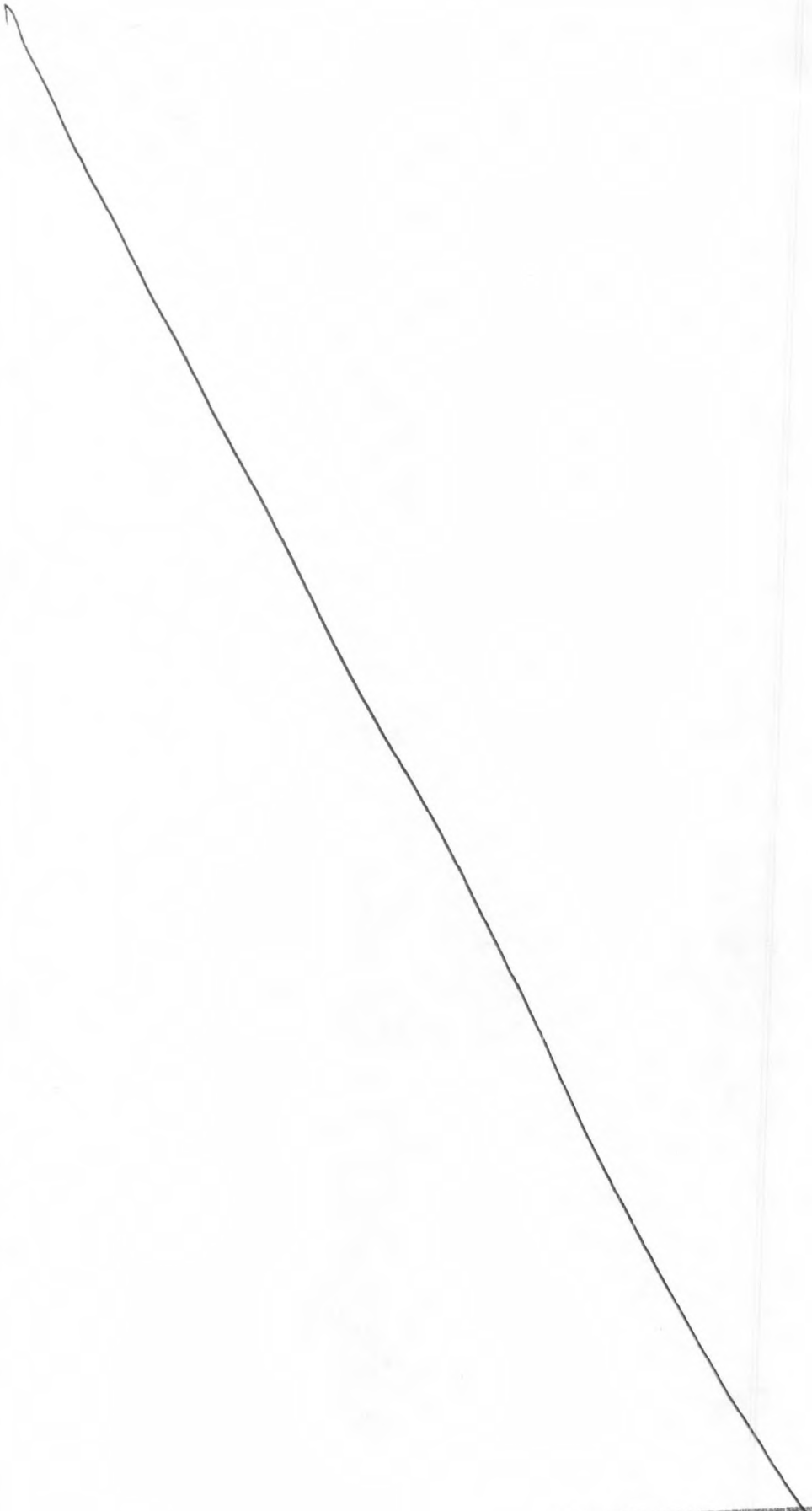

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s), rubricado(s) sob nº(s) 38 a — e folha de informação sob nº —. 25/04/2012

Maria José de Oliveira
Mat. 10.949

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinatura do arquivo migrado do ECM.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 38 do Processo nº 01-0528 de 2006
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

Passemos ao item seguinte.

- "PL 528/2006, do Vereador USHITARO KAMIA (PSD). Dispõe sobre a denominação de Rua Alzina Maria da Silva, o logradouro público conhecido como Rua 1(um) situada na Vila Airosa - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 528/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Matéria PL 528/2006. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.